



legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos, sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do concurso será homologado pela Diretoria do INT, publicado em meio oficial e divulgado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

9.2 Os candidatos aprovados no certame, até o número máximo descrito no campo "número máximo de classificados" do quadro de vagas constante do Anexo I, serão homologados através do ato do Diretor do Instituto Nacional de Tecnologia e publicado no DOU.

9.2.1 Os candidatos não classificados dentre aqueles homologados, conforme o item anterior, ainda que tenham atingido a nota mínima estarão automaticamente reprovados no Concurso.

9.3 Após homologado o concurso, e de acordo com as necessidades da administração, o candidato será convocado para a realização da 4ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe;

j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, obtido em cursos credenciados e reconhecidos pelo MEC/CAPES, bem como demais documentos comprobatórios dos requisitos para o cargo, inclusive CTPS e/ou certidão de comprovação de tempo de serviço público, conforme especificação constante deste Edital;

k) Os certificados e diplomas expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior brasileira.

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse do Instituto Nacional de Tecnologia;

m) Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadmissíveis;

n) Declaração de antecedentes criminais;

o) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

2ª Fase - Exame médico pré-admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (pessoas com deficiência) a ser realizado por órgão de saúde indicado pela direção do INT, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:

a) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado indicado pelo Instituto Nacional de Tecnologia, juntamente com os seguintes exames: Para todos os cargos, Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamil transferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-x - Tórax; demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

9.4 Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será nomeado.

9.5 O candidato, após a nomeação por portaria, terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital.

9.6 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.7 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7.1 A nomeação dos candidatos aprovados e classificados dentro do prazo de validade do certame dependerá da necessidade do serviço, do número de vagas existentes e da disponibilidade orçamentária.

9.8 O candidato aprovado, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 3 (três) anos.

9.8.1 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.9 A validade deste concurso público é de 1 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.10 O candidato que desejar relatar ao IDECAN fatos ocorridos durante a realização do concurso público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao IDECAN pelo e-mail: [atendimento@idecan.org.br](mailto:atendimento@idecan.org.br) e Site: [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), ou pelo telefone 0\*\*\*(32) 3722-3292.

9.11 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao IDECAN, enquanto estiver participando do Concurso Público, e junto ao INT, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do INT. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.12 O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.13 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.14 A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo do IDECAN.

9.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.16 O Instituto Nacional de Tecnologia e o IDECAN se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação do Instituto Nacional de Tecnologia e/ou do organizador IDECAN.

9.17 Os resultados divulgados no site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia de sua publicação no site.

9.18 A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

9.19 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.20 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos conjuntamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia e IDECAN no que tange à realização deste concurso público.

9.21 Ressalvadas as hipóteses previstas na legislação pertinente, ao candidato convocado para nomeação, não será permitida o adiamento na investidura no cargo sendo eliminado do concurso o candidato que, por qualquer motivo não tomar posse quando convocado.

9.22 Após a nomeação, a posse e o exercício do servidor cumprirá estágio probatório nos termos do artigo 20 da lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 alterada pela lei 9.527 de 10 de dezembro de 1997.

9.23 A remoção de servidores para local diverso de sua posse, somente poderá ser efetuada antes de completar o período de estágio probatório por imperiosa necessidade de serviço e conforme dispuser o Instituto Nacional de Tecnologia.

9.24 O prazo de impugnação deste edital será de 05 (cinco) dias corridos a partir da sua data de publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2012.

DOMINGOS MANFREDI NAVEIRO  
Diretor do INT.

#### ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CARGO	PERFIL	TOTAL DE VAGAS POR PERFIL	TOTAL DE VAGAS POR CARGO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
PESQUISADOR ADJUNTO I	CATÁLISE HETEROGÊNEA	2	2	9
	ERGONOMIA E BIOMECÂNICA	1	1	5
TECNOLOGISTA SÊNIOR I	ENSAIO DE CORROSIVIDADE PELO H2S, CO2	1	1	5
	ENERGIA ALTERNATIVA E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE	1	2	5
TECNOLOGISTA PLENO 3 - I	TECNOLOGIA DE POS	1		5
	TECNOLOGISTA PLENO 2 - I	1		5
TECNOLOGISTA PLENO 1 - I	CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAIS	1	10	5
	ENSAIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES	1		5
	ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO	1		5
	TECNOLOGIA DE MATERIAIS POLIMÉRICOS	1		5
	MODELOS TRIDIMENSIONAIS	1		5
	ESPECTROMETRIA DE MASSAS	1		5
	BIOCATALISE	1		5
	ENERGIAS RENOVÁVEIS, COMBUSTÍVEIS E BIOCUMBUSTÍVEIS	1		5
	BIOCORROSÃO E BIODEGRADAÇÃO	1		5
	CORROSÃO E DEGRADAÇÃO	1		5
TECNOLOGISTA JÚNIOR I	ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E DESEMPENHO DE MOTORES	1	4	5
	CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS	1		5
	GESTÃO DA QUALIDADE	1		5